

COMISSÃO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Gabinete do Vereador Duda Brasil

Referência: Processo nº 12583/2023

Proposição: Projeto de Lei nº 229/2023

Autoria: Chico Hosken

Ementa: Declara de Utilidade Pública o “INSTITUTO MOISÉS IMM”.

P A R E C E R

**Do relator da Comissão de Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer, na forma do Art. 64, inciso II,
da Resolução nº 2060/2021 – Regimento
Interno da Câmara Municipal de Vitória.**

I. RELATÓRIO

O projeto de Lei epigrafado, de autoria do Vereador Chico Hosken, declara de Utilidade Pública o “INSTITUTO MOISÉS IMM”.

O objetivo do Projeto de lei é exposto em seu art. 1º, declarando em utilidade pública o “INSTITUTO MOISÉS IMM”, como entidade de direito privado sem fins lucrativos, *in verbis*:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública o “INSTITUTO MOISÉS IMM”, entidade de direito privado sem fins lucrativos com finalidade social inscrita no CNPJ sob o no 28.941.431-0001-71.

Por fim, o art. 2º determina o vigor dessa lei.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desta feita, conforme despacho às folhas 07 do processo eletrônico o mesmo foi encaminhado a este vereador membro da Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação para relatoria.

É o que cumpre relatar. Passo a opinar.

II. PARECER DO RELATOR

A RESOLUÇÃO Nº 2.060, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, que Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, descreve a competência da Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme podemos transcrever a seguir:

Art. 64 Compete à Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer opinar sobre:

I – Cultura e Turismo:

- a) preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;*
- b) serviços, equipamentos e programas culturais e turísticos;*
- c) instrução e desenvolvimento cultural e artístico;*

d) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas à cultura e ao turismo;

e) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com cultura e turismo.

II – Esporte e Lazer opinar sobre:

a) serviços, equipamentos e programas esportivos, recreativos e de lazer;

b) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas a esporte e lazer;

c) política de desporto na esfera pública municipal;

d) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com esporte e lazer.

É de fácil constatação face o material apresentado e acostado aos autos do processo legislativo principal que a instituição requerente da declaração de utilidade pública objeto desta proposição tem ativa atuação e compromisso com o esporte e a cultura estando em perfeita sintonia com os interesses tratados nesta comissão.

Vale destacar que a declaração de utilidade pública municipal pode atrair investimentos e parcerias valiosas com empresas locais, organizações filantrópicas até mesmo com o próprio município.

Ao obter o reconhecimento como entidade de utilidade pública, facilitará seu crescimento sustentável e a continuidade de suas atividades. A concessão desse status não apenas reconhecerá o esforço e a dedicação dos membros da

instituição, mas também reforçará o compromisso do município em apoiar iniciativas que promovam o desenvolvimento local.

Sendo o objeto de interesse desta comissão temporária amplamente abrangido pelas atividades desenvolvidas pela instituição requerente, documentalmente provada e nos termos legais já analisadas pela Comissão de Justiça, nos resta apoiar com a aprovação nesta comissão do referido projeto de lei, o que se consubstancia a seguir.

III. CONCLUSÃO

Desta forma, nos termos supracitados e devidamente fundamentados, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.

Palácio Atílio Vivácqua, 08 de Agosto de 2024.

Assinado Digitalmente por:

Duda Brasil

Vereador – PRD